

3804/2025	13/06/2025	IGOR LUIS GONÇALVES E SILVA	57234575	TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	HÉLIO DA SILVA SANTOS JÚNIOR	5964875	SECRETÁRIO(A)	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	HELICIMAR RODRIGUES DE BRITO BRICIO	701009	PAPILOSCOPISTA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	DIEGO JOSÉ BARROS	57201700	TÉCNICO EM TI DE DEFENSORIA PÚBLICA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	DENYLSOM LIRA SILVA	5975472	PAPILOSCOPISTA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	DAYSE HELENA DE SOUSA FIGUEIREDO	57214402	TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	CLEVERSON NONATO BRITO BARREIROS	5324041	SECRETÁRIO(A) DE DIRETORIA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	CHAISELLEN ANNE DA SILVA OLIVEIRA	57200786	ASSESSOR(A) JURÍDICO (A)	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	CÉLIO JAIME RAIOL	54189320	TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	BEATRIZ DA SILVA GARCIA	5966326	PAPILOSCOPISTA	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	ANNE KAROLINE SERRÃO DE BRITO	126636	ASSESSOR (A)	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5
3804/2025	13/06/2025	JOÃO PAULO COSTA DOS SANTOS	5007232	COORDENADOR(A) FINANCEIRO	BELÉM	OURÉM	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	11/06/2025 - 13/06/2025	2,5

MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1212408

RESOLUÇÃO CSDP Nº 405, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução 284, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a indenização de atividade extraordinária dos membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, prevista no §9º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

Considerando a necessidade de atualizar a Resolução 284, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre a indenização de atividade extraordinária dos membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, prevista no §9º, do artigo 46, da Lei Complementar Estadual nº 054/2006.
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Resolução 284, de 16 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º.....
I - equivalente a 5% (cinco por cento) de seu respectivo vencimento-base, quando: (NR)
a) participar em Grupo de Trabalho, Grupo de Estudo, Comissão Especial e Comissão de Avaliação de Estágio Probatório; (AC)
b) designado a atuar perante Núcleo de Prática Jurídica em Instituição de Ensino Superior, desde que não seja de atribuição regulamentada da própria defensoria pública vinculada; (AC)

.....
III - equivalente a 10% (dez por cento) de seu respectivo vencimento-base, quando: (NR)
a) presidir Grupo ou Comissão de que trata esta Resolução e atuar perante a Justiça Eleitoral, enquanto não estiver regulamentado o pagamento pela Justiça Eleitoral; (AC)
b) designado a atuar em juizado especial, desde que não seja de atribuição regulamentada da própria defensoria pública vinculada. (AC)
§1º Quando o desempenho da atividade extraordinária prevista neste artigo se der em período fracionado de mês, o membro da Defensoria Pública fará jus à indenização pro rata tempore. (AC)
§2º Não fará jus a gratificação tipificada no inciso III, alínea “b” o membro que atuar em comarcas onde não há juizado especial ou, caso exista formalmente, não funcione de forma autônoma da vara comum. (AC)”
Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Resolução 284, de 16 de novembro de 2021.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior
Membra Nata
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Subdefensor Público-Geral de Gestão
Membro Nato
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional
Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor Geral
Membro Nato

SUZY SOUZA DE OLIVEIRA
Membra Titular
Representante da Classe Especial
ROSSANA PARENTE SOUZA
Membra Titular
Representante da Classe Especial
URSULA DINI MASCARENHAS
Membra Titular
Representante da Classe Final
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO
Membro Titular
Representante da Classe Final
LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
Membro Titular
Representante da Classe Intermediária
ANA LAURA MACEDO SÁ
Membra Titular
Representante da Classe Intermediária
ANDERSON ARAÚJO DE MEDEIROS
Membro Titular
Representante da Classe Inicial
FERNANDO SAVARIZ FERRARI
Membro Titular
Representante da Classe Inicial
Áudio Resolução



Escaneie o Qr Code
<https://tinyurl.com/Res405>

RESOLUÇÃO CSDP Nº 406, DE 2 DE JUNHO DE 2025

Transforma a 1ª Defensoria Pública do Juizado Especial Cível Icoaraci em 7ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci e altera o Regimento Interno da Defensoria Pública e altera a Resolução CSDP Nº 401, de 17 de fevereiro de 2025, que consolida todas as Defensorias Públicas da Instituição enquanto Órgão de Atuação.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;
Considerando a solicitação do Coordenador do Núcleo Metropolitano Distrital de Icoaraci para a criação a 7ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci e a manifestação favorável da Diretoria Metropolitana da Defensoria Pública (PAE Nº E- 2024/2341091);
Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública em compor seus órgãos de atuação, previsto no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, bem como a possibilidade de criação de tantas Defensorias Públicas quanto forem necessárias para cumprimento da missão Institucional, não estando o Conselho Superior vinculado ao número legal dos cargos de Defensores Públicos.
Considerando a deliberação e aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública nos autos do Processo CSDP Nº 657/2025 (PAE Nº 2024/2341091) ocorrida em 02 de junho de 2025.
Considerando a necessidade de alterar o Regimento Interno da Defensoria